



CEJUSC

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL DE CONFLITOS

2º GRAU

RELATÓRIO ESTATÍSTICO INSTITUCIONAL CONTROLE MENSAL DE AUDIÊNCIAS – MARÇO DE 2026

No mês de março de 2026, registraram-se **94 audiências designadas**. Para fins estatísticos, computam-se como realizadas apenas as audiências efetivamente ocorridas no período analisado, cuja distribuição entre as Câmaras Cíveis encontra-se detalhada abaixo:

1ª Câmara – 11 audiências (11,70%);

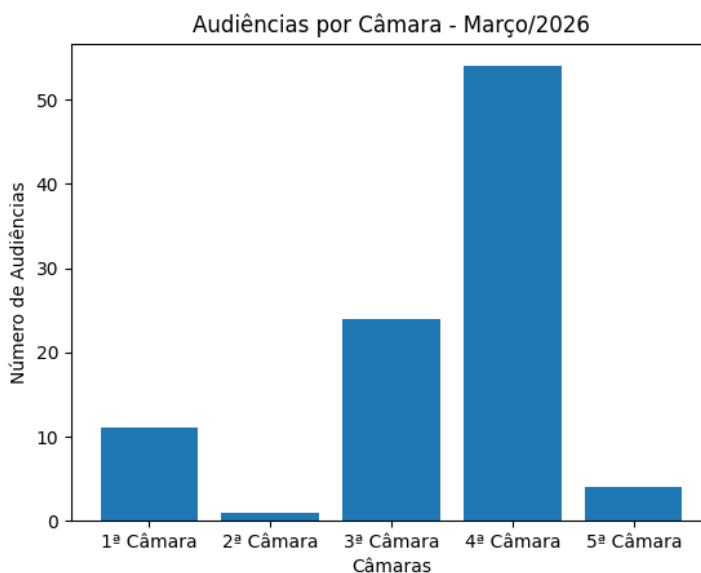
2ª Câmara – 1 audiência (1,06%);

3ª Câmara – 24 audiências (25,53%);

4ª Câmara – 54 audiências (57,45%);

5ª Câmara – 4 audiências (4,26%).

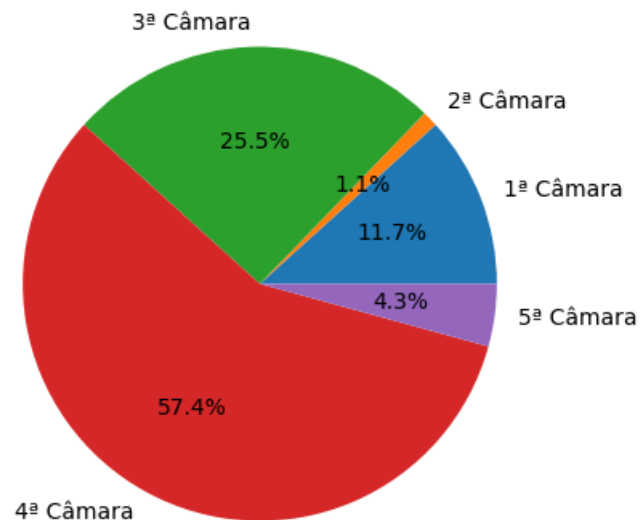
GRÁFICO 1 – AUDIÊNCIAS POR CÂMARA



Fonte: <https://pje2g.tjba.jus.br/pje/ProcessoAudiencia/PautaAudiencia/listView.seam>

GRÁFICO 2 – PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL

Participação Percentual - Março/2026



Fonte: <https://pje2g.tjba.jus.br/pje/ProcessoAudiencia/PautaAudiencia/listView.seam>

ANÁLISE TÉCNICA

Verifica-se concentração expressiva de audiências na **4ª Câmara**, responsável por **57,45% do total mensal**, representando mais da metade das audiências realizadas no período.

A **3ª Câmara** apresentou a segunda maior participação, com **25,53% do total**.

A **1ª Câmara** manteve participação moderada (**11,70%**), enquanto a **5ª Câmara** registrou percentual reduzido (**4,26%**).

A **2ª Câmara** apresentou volume significativamente inferior (**1,06%**), configurando-se como ponto de atenção estatística no período analisado.

A média mensal registrada foi de **18,8 audiências por Câmara (94 ÷ 5)**, situando-se apenas a **3ª e a 4ª Câmaras acima da média estatística**.

INDICADORES DE CONCENTRAÇÃO.

A **4ª Câmara** concentrou isoladamente mais da metade das audiências do mês.

A **3ª e 4ª Câmaras**, conjuntamente, responderam por **82,98%** do total mensal.

Observa-se elevada variabilidade estatística entre as unidades julgadoras, indicando

assimetria na distribuição da demanda.

CONCLUSÃO.

O mês de março de 2026 apresentou:

- Concentração significativa de volume na **4ª Câmara**;
- Participação relevante da **3ª Câmara**;
- Assimetria distributiva entre as unidades julgadoras;
- Indício de necessidade de monitoramento para avaliação de eventual redistribuição

ou equalização da demanda conciliatória.

Recomenda-se o acompanhamento comparativo dos meses subsequentes para identificação de tendência, possível sazonalidade e avaliação do equilíbrio operacional.